

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-00021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.694/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, , pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ sob o n.º 05.193.057/0001-78, com sede Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo pelo Exmº Sr(a) **SIDNEY JORGE ROSA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, por intermédio de sua agente de contratação **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designada na forma da Lei, através da portaria nº 050/2025-GPP de 1 de agosto de 2025, publicada em 04 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentos pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 07/08/2026

LINK: portaldecompraspublicas.com.br

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 8h.

HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de materiais de infraestrutura de rede, armazenamento e componentes de reposição para equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida por ITENS, conforme tabela constante abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135967	ESPELHO PLANO 4 x 2 POL., BRANCO, COM 2 PORTAS PARA MÓDULOS RJ45. Material resistente, acabamento compatível com instalações internas e encaixe para keystones padrão.	UNID.	20	R\$ 10,67	R\$213,40
546723	KEYSTONE RJ45 CATEGORIA 6, compatível com redes 10/100/1000 Mbps, padrão de terminação T568A/B, na cor branca, com proteção/tampa e identificação da categoria.	UND	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20
573260	PATCH PANEL CATEGORIA 6, 24 PORTAS, padrão T568A/B, para rack de 19 polegadas, com identificação das portas e estrutura adequada para organização do cabeamento.	UNID.	2	R\$ 719,01	R\$ 1.438,02
558847	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, caixa com 305 metros, condutor 100% cobre, impedância nominal de 100 ohms, capa retardante à chama, cor azul, diâmetro aproximado de 6 mm e desempenho compatível com aplicações Gigabit Ethernet. Não será aceito condutor CCA ou equivalente de qualidade inferior.	UNID.	4	R\$ 1.494,33	R\$ 5.977,32
573261	ALICATE/FERRAMENTA DE INSERÇÃO TIPO PUNCH DOWN DE IMPACTO, compatível com terminais IDC utilizados em keystones e patch panels, com lâmina substituível ou reversível e mecanismo de impacto	UNID.	1	R\$ 39,56	R\$ 39,56
573262	CABO PATCH CORD CATEGORIA 6, comprimento de 0,5 metro, condutor 24 AWG, cor azul, conectores RJ45 moldados, com proteção do clip e desempenho compatível com Gigabit Ethernet.	UNID.	70	R\$ 18,27	R\$ 1.278,90
573263	CABO PATCH CORD CATEGORIA 6, comprimento de 0,5 metro, condutor 24 AWG, cor vermelha, conectores RJ45 moldados, com proteção do clip e desempenho compatível com Gigabit Ethernet.	UNID.	3	R\$ 13,22	R\$ 39,66
573264	KIT PORCA GAIOLA M5 E PARAFUSO M5 x 16, compatível com rack padrão 19 polegadas, confeccionado em material resistente à corrosão.	UNID.	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
270421	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6, corpo transparente ou translúcido, contatos metálicos adequados a cabo UTP Cat.6 e compatível com ferramenta de crimpagem padrão.	UNID.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
371968	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 5e, corpo transparente ou translúcido, contatos metálicos adequados a cabo UTP Cat.5e e compatível com ferramenta de crimpagem padrão.	UNID.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
533090	HD INTERNO 4 TB, formato 3,5 polegadas, interface SATA III 6 Gb/s, velocidade mínima de 5.400 rpm, cache mínimo de 256 MB, baixo consumo de energia e conformidade ambiental aplicável. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST4000DM004, admitido equivalente técnico.	UNID.	4	R\$ 1.669,16	R\$ 6.676,64

573041	BATERIA PARA NOTEBOOK, íons de lítio, 6 células, capacidade nominal aproximada de 7.200 mAh/74 Wh, tensão aproximada de 11,1 V, compatível com Dell Inspiron 15 Gaming 7567, part number 357F9 e Service Tag DZV6QK2, ou equivalente tecnicamente compatível.	UNID.	1	R\$ 246,33	R\$ 246,33
573279	TELA PARA NOTEBOOK 15,6 POL., LED SLIM, resolução Full HD 1920 x 1080, conector eDP de 30 pinos na posição inferior direita, fixação superior/inferior, acabamento compatível e qualidade Grade A+ ou superior. Compatível com Part Number N156HGE-EAB Rev. C1, ou equivalente técnico.	UNID.	1	R\$ 383,00	R\$ 383,00
573279	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 85, modular, hot-swap e redundante, compatível com equipamentos Datacom da família DM4100. Entrada AC aproximada de 93 a 250 V e entradas DC compatíveis com 40 a 72 V e 100 a 150 V, com seleção automática, conforme especificação do equipamento. Deverá ser original ou tecnicamente equivalente, com plena compatibilidade comprovada.	UNID.	15	R\$ 713,33	R\$ 10.699,95
521223	MEMÓRIA RAM 32 GB PARA SERVIDOR, tecnologia DDR3/DDR3L, frequência de 1600 MHz (1600 MT/s), ECC registrada, baixa tensão, largura de dados x4 e configuração de rank compatível com o equipamento. Compatível com Dell PowerEdge T620, Service Tag JHS3NZ1, ou equivalente tecnicamente homologado.	UNID.	2	R\$ 1.771,61	R\$ 3.543,22
521224	HD SAS 8 TB PARA SERVIDOR, formato 3,5 polegadas, velocidade de 7.200 rpm, interface SAS de 6 Gb/s ou superior retrocompatível, hot-plug, modelo de referência Seagate ST8000NM0075, com bandeja de troca a quente F238F ou equivalente compatível. Compatível com Dell PowerEdge T620, Service Tag JHS3NZ1.	UNID.	2	R\$ 2.190,77	R\$ 4.381,54
558847	CABO DE REDE UTP CAT6 COM 305 MTS- Especificação: cor: azul, impedância: 100±15% ohms, revestimento: pvc retardante a chama, condutor: cobre, diâmetro: 6mm, temperatura de instalação: 0°C a 50°C, temperatura de armazenamento: -20°C a 80°C, temperatura de operação: -20°C a 60°C, desequilíbrio resistivo máximo: 5%, resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C: 93,8 ohms/km, capacitância mútua 1khz máximo: 56pf/m, desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz máximo: 3,3pf/m, impedância característica: 100±15% ohms, atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10mhz, diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns/100m, prova de tensão elétrica entre condutores: 2500vdc/3s, velocidade de propagação nominal: 68%. Caixa com 305 metros de cabo. Para fins de mais compreensão acerca do item, apenas como referência de marca: SOHO PLUS e modelo: 62154	CAIXA	1	R\$ 1.387,58	R\$ 1.387,58
244359	CONECTOR RJ 45 CAT6- Especificação: conector	pcte	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00

	macho; para conectar cabos de rede ftp/utp cat 6 de 4 pares 25 a 23 awg. - 8 pinos zig zag (autêntico cat 6). - chapeamento de ouro de 3 microns nas lâminas de conexão. - transmissão 1gbps. (pacote c/ 100und)				
--	--	--	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **DA FASE DE AMOSTRA:**

6.1. Não haverá amostras.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar dentro do respectivo prazo de validade neles consignado. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, somente serão aceitos aqueles cuja data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

7.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

7.3.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

7.3.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;

7.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

7.4.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

7.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

7.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

7.4.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.4.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

7.6.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação de 3 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

9.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.4 a 9.1.6 e 9.1.8 a 9.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 9.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 9.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 8.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

9.9 O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Paragominas/PA, 03 de Agosto de 2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-00021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.694/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ sob o n.º 05.193.057/0001-78, com sede Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo Exmº Sr(a) SIDNEY JORGE ROSA - Prefeito Municipal, no exercício de seu mandato, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.694/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7/2026-00021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a “Aquisição de materiais de infraestrutura de rede, armazenamento e componentes de reposição para equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este processo estar fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ : 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.idoc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da contratação podendo, entretanto, ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório, do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 LIQUIDAÇÃO:

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

6.3.2 Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração serão tratados conforme a legislação e o instrumento contratual, sem prejuízo da apuração das causas e responsabilidades.

6.4 FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado;

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 DO REAJUSTE:

6.5.1 Os preços contratados são fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, o reajuste será aplicado anualmente com base no **IPCA** ou em índice oficial do setor de transporte rodoviário, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5.2 A solicitação de reajuste deve ser enviada pela CONTRATADA com **30 (trinta) dias de antecedência** do término de vigência do contrato, acompanhada de memória de cálculo e documentação de apoio.

6.5.3 O reajuste, se aprovado pela CONTRATANTE, vigorará a partir da data da vigência contratual, sem retroativos. Não se aplicará em caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

6.5.4 Alterações legais, tributárias ou regulatoriais não previstas poderão ser objeto de revisão mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Para o presente objeto não será necessária a garantia contratual de que trata o art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O fornecimento terá início após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente, que indicará os itens, as quantidades, o local e o responsável pelo recebimento.

8.2 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8.3 A entrega será realizada no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP 68625-245, Paragominas/PA.

8.4 A contratada deverá realizar a carga, o transporte, a descarga e a entrega dos produtos, preservando a integridade das embalagens e dos componentes. Não será admitida a simples disponibilização em transportadora ou local diverso do indicado.

8.5 Os itens serão conferidos com base na nota fiscal, na proposta, neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento. A Administração poderá solicitar a abertura das embalagens e a realização de testes para verificar procedência, integridade, capacidade, interface, tensão, compatibilidade e funcionamento.

8.6 Os itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela urgência e aceito na contratação.

8.7 O atraso, a entrega parcial não autorizada, a substituição por produto inferior ou a ausência de documentação técnica poderão ensejar glosa, recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Resultados esperados: restabelecimento e reforço da infraestrutura de rede; redução da indisponibilidade de servidores, storage e roteadores; recomposição da capacidade de armazenamento; recuperação do notebook; padronização dos pontos de rede; e diminuição do risco de perda de dados e interrupção dos serviços.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

9.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego

de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

9.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente com as informações necessárias à execução.

10.1.2 Disponibilizar local, servidor responsável e condições para recebimento e conferência dos produtos.

10.1.3 Prestar à contratada as informações técnicas necessárias à confirmação da compatibilidade, preservando dados sensíveis e acessos internos.

10.1.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo, com apoio do Setor de TI, e comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10.1.5 Rejeitar produtos em desconformidade e exigir a substituição no prazo estabelecido.

10.1.6 Efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa e o ateste da nota fiscal.

10.1.7 Designar gestor e fiscal e registrar as ocorrências da execução.

10.1.8 Providenciar, antes da instalação dos componentes de reposição, a correção ou mitigação das falhas do sistema de nobreaks, da proteção elétrica e das condições de energização que originaram os danos, reduzindo o risco de nova queima dos equipamentos.

10.1.9 Aplicar as sanções administrativas quando caracterizado o inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais definidos, responsabilizando-se por todos os custos do fornecimento.

10.2.2 Entregar produtos novos, originais ou tecnicamente equivalentes quando admitido, com procedência comprovada, embalagem íntegra e garantia.

10.2.3 Indicar marca e modelo dos produtos e apresentar ficha técnica, catálogo ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ : 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.idoc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

comprovação de compatibilidade quando solicitado.

10.2.4 Substituir, às suas expensas, os itens rejeitados, avariados, defeituosos, falsificados, reconicionados ou incompatíveis, no prazo fixado.

10.2.5 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante transporte, descarga, entrega ou substituição, sem prejuízo de outras responsabilidades.

10.2.6 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução e apresentar solução, não sendo admitida substituição unilateral do objeto.

10.2.7 Manter todas as condições de habilitação durante a execução e apresentar documentação de regularidade quando exigida.

10.2.8 Cumprir as normas de segurança, proteção ambiental, logística reversa e destinação de resíduos aplicáveis aos produtos e às embalagens.

10.2.9 Manter sigilo sobre informações técnicas ou operacionais a que tiver acesso em razão do fornecimento.

10.2.10 Não transferir ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização, permanecendo responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ : 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.idoc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato);
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.1.2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

12.1.3 PROJETO / ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

12.1.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

12.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados e 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

12.1.6 FONTES DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3 Indenizações e multas.

14.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ : 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.idoc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

PARAGOMINAS/PA, de..... de 20..... .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF Nº 05.193.057/0001-78

SIDNEY JORGE ROSA

CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ : 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.idoc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI).

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Dilmar Moraes dos Santos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe de Planejamento:

- **Membro: Eliete Alves Rodrigues**

- **Membro: Antonio Ewerton Marinho Leite**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de infraestrutura de rede, armazenamento e componentes de reposição para equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, conforme as especificações, unidades, quantidades e valores estimados constantes deste instrumento.

1.2. A contratação compreende materiais para cabeamento estruturado, organização de rack, interconexão de rede, ampliação e recomposição da capacidade de armazenamento, recuperação de notebook, reposição de fontes de alimentação, memórias e discos rígidos de servidores, visando restabelecer e reforçar a disponibilidade, a integridade e o desempenho da infraestrutura tecnológica municipal.

1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado, ressalvadas as exigências de compatibilidade física, elétrica, lógica e funcional com os ativos já pertencentes à Administração.

1.4. A contratação será realizada de forma pontual, preferencialmente com entrega única, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços. Não integram o objeto serviços continuados de instalação ou manutenção, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar esclarecimentos, substituir itens rejeitados e cumprir as garantias do fornecimento.

1.5. O procedimento pretendido é a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do limite legal atualizado, à regular instrução processual, à divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais quando cabível e à demonstração da vantajosidade.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço por item, admitida a adjudicação a fornecedores distintos, desde que preservadas as especificações, a compatibilidade técnica e a economicidade da contratação.

1.7. Os quantitativos e valores estimados foram consolidados com base nos documentos de origem e no Relatório de Cotação emitido pelo Departamento de Planejamento e Cotação, conforme tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135967	ESPELHO PLANO 4 x 2 POL., BRANCO, COM 2 PORTAS PARA MÓDULOS RJ45. Material resistente, acabamento compatível com instalações internas e encaixe para keystones padrão.	UNID.	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
546723	KEYSTONE RJ45 CATEGORIA 6, compatível com redes 10/100/1000 Mbps, padrão de terminação T568A/B, na cor branca, com proteção/tampa e identificação da categoria.	UNID.	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20

573260	PATCH PANEL CATEGORIA 6, 24 PORTAS, padrão T568A/B, para rack de 19 polegadas, com identificação das portas e estrutura adequada para organização do cabeamento.	UNID.	2	R\$ 719,01	R\$ 1.438,02
558847	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, caixa com 305 metros, condutor 100% cobre, impedância nominal de 100 ohms, capa retardante à chama, cor azul, diâmetro aproximado de 6 mm e desempenho compatível com aplicações Gigabit Ethernet. Não será aceito condutor CCA ou equivalente de qualidade inferior.	CAIXA	4	R\$ 1.494,33	R\$ 5.977,32
573261	ALICATE/FERRAMENTA DE INSERÇÃO TIPO PUNCH DOWN DE IMPACTO, compatível com terminais IDC utilizados em keystones e patch panels, com lâmina substituível ou reversível e mecanismo de impacto.	UNID.	1	R\$ 39,56	R\$ 39,56
573262	CABO PATCH CORD CATEGORIA 6, comprimento de 0,5 metro, condutor 24 AWG, cor azul, conectores RJ45 moldados, com proteção do clip e desempenho compatível com Gigabit Ethernet.	UNID.	70	R\$ 18,27	R\$ 1.278,90
573263	CABO PATCH CORD CATEGORIA 6, comprimento de 0,5 metro, condutor 24 AWG, cor vermelha, conectores RJ45 moldados, com proteção do clip e desempenho compatível com Gigabit Ethernet.	UNID.	3	R\$ 13,22	R\$ 39,66
573264	KIT PORCA GAIOLA M5 E PARAFUSO M5 x 16, compatível com rack padrão 19 polegadas, confeccionado em material resistente à corrosão.	UNID.	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
270421	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6, corpo transparente ou translúcido, contatos metálicos adequados a cabo UTP Cat.6 e compatível com ferramenta de crimpagem padrão.	UNID.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
371968	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 5e, corpo transparente ou translúcido, contatos metálicos adequados a cabo UTP Cat.5e e compatível com ferramenta de crimpagem padrão.	UNID.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
533090	HD INTERNO 4 TB, formato 3,5 polegadas, interface SATA III 6 Gb/s, velocidade mínima de 5.400 rpm, cache mínimo de 256 MB, baixo consumo de energia e conformidade ambiental aplicável. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST4000DM004, admitido equivalente técnico.	UNID.	4	R\$ 1.669,16	R\$ 6.676,64
573041	BATERIA PARA NOTEBOOK, íons de lítio, 6 células, capacidade nominal aproximada de 7.200 mAh/74 Wh, tensão aproximada de 11,1 V, compatível com Dell Inspiron 15 Gaming 7567, part number 357F9 e Service Tag DZV6QK2, ou equivalente tecnicamente compatível.	UNID.	1	R\$ 246,33	R\$ 246,33
573279	TELA PARA NOTEBOOK 15,6 POL., LED SLIM, resolução Full HD 1920 x 1080, conector eDP de 30 pinos na posição inferior direita, fixação superior/inferior, acabamento compatível e qualidade Grade A+ ou superior. Compatível com Part Number N156HGE-EAB Rev. C1, ou equivalente técnico.	UNID.	1	R\$ 383,00	R\$ 383,00
521092	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU 85, modular, hot-swap e redundante, compatível com equipamentos Datacom da família DM4100. Entrada AC aproximada de 93 a 250 V e entradas DC compatíveis com 40 a 72 V e 100 a 150 V, com seleção automática, conforme especificação do equipamento. Deverá ser original ou tecnicamente equivalente, com plena compatibilidade comprovada.	UNID.	15	R\$ 713,33	R\$ 10.699,95
521223	MEMÓRIA RAM 32 GB PARA SERVIDOR, tecnologia DDR3/DDR3L, frequência de 1600 MHz (1600 MT/s), ECC registrada, baixa tensão, largura de dados x4 e configuração de rank compatível com o equipamento. Compatível com Dell PowerEdge T620, Service Tag JHS3NZ1, ou equivalente tecnicamente homologado.	UNID.	2	R\$ 1.771,61	R\$ 3.543,22
521224	HD SAS 8 TB PARA SERVIDOR, formato 3,5 polegadas, velocidade de 7.200 rpm, interface SAS de 6 Gb/s ou superior retrocompatível, hot-plug, modelo de referência Seagate ST8000NM0075, com bandeja de troca a quente F238F ou equivalente compatível. Compatível com Dell PowerEdge T620, Service Tag JHS3NZ1.	UNID.	2	R\$ 2.190,77	R\$ 4.381,54
558847	CABO DE REDE UTP CAT6 COM 305 MTS-Especificação: cor: azul, impedância: 100±15% ohms, revestimento: pvc retardante a chama, condutor: cobre, diâmetro: 6mm, temperatura de instalação: 0°C a 50°C, temperatura de armazenamento: -20°C a 80°C, temperatura de operação: -20°C a 60°C, desequilíbrio resistivo máximo: 5%, resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C: 93,8 ohms/km, capacitância mútua 1khz máximo: 56pf/m, desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz máximo: 3,3pf/m, impedância característica: 100±15% ohms, atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10mhz, diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns/100m, prova de tensão elétrica entre condutores: 2500vdc/3s, velocidade de propagação nominal: 68%. Caixa com 305 metros de cabo. Para fins de mais compreensão acerca do item, apenas como referência de marca: SOHO PLUS e modelo: 62154	CAIXA	1	R\$ 1.387,58	R\$ 1.387,58
244359	CONECTOR RJ 45 CAT6- Especificação: conector macho; para conectar cabos de rede ftp/utp cat 6 de 4 pares 25 a 23 awg. - 8 pinos zig zag (autêntico cat 6). - chapeamento de ouro de 3 microns nas lâminas de conexão. - transmissão 1gbps. (Pacote com 100 unidades)	PCTE.	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00

1.8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 37.414.32 (trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação sustenta o acesso à internet, as comunicações internas, os sistemas administrativos, o compartilhamento e a guarda de dados e o atendimento das unidades municipais. Falhas em servidores, storage, roteadores e enlaces de rede repercutem diretamente na continuidade e na eficiência dos serviços públicos.

2.2. O Laudo Técnico de Avaliação e Diagnóstico de Infraestrutura de TI nº 001/2026 constatou colapso parcial da infraestrutura, ausência ou degradação do banco de baterias dos nobreaks, fontes de roteadores queimadas, danos em memórias e discos rígidos e risco iminente à integridade e à disponibilidade dos dados públicos.

2.3. A perda da proteção elétrica expôs os ativos a oscilações e quedas abruptas de energia, ocasionando efeito em cascata sobre roteadores Datacom, servidores e storage. A reposição dos componentes é necessária para reduzir o tempo de indisponibilidade e evitar a falha dos discos remanescentes ou a interrupção do tráfego de dados.

2.4. A solução também contempla materiais de cabeamento estruturado, conectividade e organização de rack, indispensáveis à implantação, correção e padronização de pontos de rede, substituição de conectores e redução de perdas de desempenho.

2.5. A recuperação seletiva dos ativos por meio da substituição de fontes, memórias, discos, bateria e tela mostra-se mais econômica do que a aquisição integral de novos equipamentos, preserva investimentos já realizados e permite restabelecimento mais célere.

2.6. O parcelamento por item atende ao art. 40, inciso V, alínea b, e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais, sem comprometer a compatibilidade técnica.

2.7. A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 em razão da natureza superveniente e excepcional da necessidade, decorrente da constatação posterior de avarias e queimas. A ausência de previsão deverá ser justificada nos autos. A despesa, contudo, encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026, condicionada à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8. A contratação direta em razão do valor deverá observar o art. 72 e o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição pontual dos 16 (dezesesseis) itens especificados neste Termo de Referência, com seleção por item e entrega preferencialmente única no endereço indicado pela Administração.

3.2. Na fase de seleção, serão analisadas a conformidade da proposta, a compatibilidade dos componentes vinculados aos ativos existentes, a procedência dos produtos, a garantia e a capacidade de entrega no prazo fixado.

3.3. No recebimento, o Setor de Tecnologia da Informação realizará conferência quantitativa, inspeção física, análise documental e, quando necessário, testes de compatibilidade e funcionamento. Itens divergentes, avariados, falsificados, recondicionados ou incompatíveis serão rejeitados.

3.4. A instalação dos componentes será realizada sob responsabilidade técnica do Setor de TI ou de profissional por ele indicado, após a Administração adotar as medidas necessárias para restaurar a proteção elétrica, o funcionamento dos nobreaks e as condições seguras de energização dos ativos.

3.5. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela substituição dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade não identificada no recebimento, sem prejuízo da responsabilidade legal.

3.6. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a logística reversa quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes eletrônicos e a preferência por produtos de menor consumo energético, sem restrição indevida à competitividade.

3.7. O pagamento será vinculado ao recebimento definitivo e ao ateste da nota fiscal, sendo vedado o pagamento antecipado ou por itens não entregues, não testados quando necessário ou não aceitos pela fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, remanufatura ou utilização anterior, entregues em embalagem adequada e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.2. As especificações técnicas constantes da tabela representam requisitos mínimos. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada e não prejudique a compatibilidade, o desempenho, a segurança ou a garantia dos ativos existentes.

4.3. As referências a marca, fabricante, modelo, part number e service tag têm finalidade exclusiva de identificar a compatibilidade técnica, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo preferência comercial desvinculada da necessidade administrativa.

4.4. Para os itens 11 a 16, a proposta deverá indicar marca e modelo e ser acompanhada, quando solicitada, de ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, consulta oficial ou documento idôneo que permita ao Setor de TI verificar a compatibilidade antes da adjudicação ou do recebimento definitivo.

4.5. O cabo de rede Categoria 6 deverá possuir condutor 100% cobre, sendo vedado condutor CCA. Os conectores, keystones, patch cords e patch panel deverão ser compatíveis com os padrões indicados e com aplicações Gigabit Ethernet.

4.6. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, número de série, lote ou código de rastreabilidade quando aplicável, além de manual, certificado, embalagem original e demais documentos necessários à verificação da procedência.

4.7. A garantia deverá observar o prazo oferecido pelo fabricante e a garantia legal, prevalecendo o período mais favorável à Administração. O prazo de garantia será contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

4.8. O preço ofertado deverá incluir embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e todas as despesas necessárias à entrega dos itens no endereço indicado.

4.9. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou aviso de contratação direta, na extensão compatível com a natureza e o valor do objeto.

4.10. A qualificação técnica será demonstrada pela atuação da empresa em ramo compatível com o objeto e, quando necessário, pela apresentação de documentação técnica dos produtos. Exigências adicionais somente serão admitidas mediante justificativa e sem restrição indevida à competitividade.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento terá início após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente, que indicará os itens, as quantidades, o local e o responsável pelo recebimento.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

5.3. A entrega será realizada no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP 68625-245, Paragominas/PA.

5.4. A contratada deverá realizar a carga, o transporte, a descarga e a entrega dos produtos, preservando a integridade das embalagens e dos componentes. Não será admitida a simples disponibilização em transportadora ou local diverso do indicado.

5.5. Os itens serão conferidos com base na nota fiscal, na proposta, neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento. A Administração poderá solicitar a abertura das embalagens e a realização de testes para verificar procedência, integridade, capacidade, interface, tensão, compatibilidade e funcionamento.

5.6. Os itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela urgência e aceito na contratação.

5.7. O atraso, a entrega parcial não autorizada, a substituição por produto inferior ou a ausência de documentação técnica poderão ensejar glosa, recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Resultados esperados: restabelecimento e reforço da infraestrutura de rede; redução da indisponibilidade de servidores, storage e roteadores; recomposição da capacidade de armazenamento; recuperação do notebook; padronização dos pontos de rede; e diminuição do risco de perda de dados e interrupção dos serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá ser formalizada por Termo de Contrato, Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a decisão da autoridade competente.

6.2. O Termo de Referência, a proposta aceita, a pesquisa de preços, a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento integrarão o vínculo obrigacional, independentemente de transcrição.

6.3. A vigência estimada do instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou emissão, abrangendo fornecimento, recebimento e gestão das obrigações, sem prejuízo de prazo superior de garantia do fabricante ou de responsabilidade por vícios ocultos.

6.4. A formalização será precedida da verificação da regularidade e da manutenção das condições de habilitação, bem como da certificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. A Administração designará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aceitação dependerá da conformidade integral dos produtos com as especificações, quantidades, marca e modelo ofertados, documentação técnica e condições da proposta.
- 7.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, produtos com embalagem violada, avaria, sinais de uso, acondicionamento, adulteração, falsificação, divergência de capacidade, interface ou tensão, ausência de acessórios, garantia ou documentação, ou incompatibilidade com os ativos indicados.
- 7.3. Para os componentes destinados a notebook, servidores e roteadores, o recebimento definitivo poderá ser condicionado à instalação controlada ou ao teste de compatibilidade realizado pelo Setor de TI, sem transferência à contratada da execução de serviços continuados de manutenção.
- 7.4. A apresentação de marca ou modelo diferente do ofertado dependerá de autorização prévia e formal, acompanhada da comprovação de equivalência ou superioridade e de plena compatibilidade.
- 7.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, procedência irregular ou descumprimento da garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente com as informações necessárias à execução.
- 8.2. Disponibilizar local, servidor responsável e condições para recebimento e conferência dos produtos.
- 8.3. Prestar à contratada as informações técnicas necessárias à confirmação da compatibilidade, preservando dados sensíveis e acessos internos.
- 8.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo, com apoio do Setor de TI, e comunicar formalmente qualquer irregularidade.
- 8.5. Rejeitar produtos em desconformidade e exigir a substituição no prazo estabelecido.
- 8.6. Efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa e o ateste da nota fiscal.
- 8.7. Designar gestor e fiscal e registrar as ocorrências da execução.
- 8.8. Providenciar, antes da instalação dos componentes de reposição, a correção ou mitigação das falhas do sistema de nobreaks, da proteção elétrica e das condições de energização que originaram os danos, reduzindo o risco de nova queima dos equipamentos.
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas quando caracterizado o inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais definidos, responsabilizando-se por todos os custos do fornecimento.
- 9.2. Entregar produtos novos, originais ou tecnicamente equivalentes quando admitido, com procedência comprovada, embalagem íntegra e garantia.
- 9.3. Indicar marca e modelo dos produtos e apresentar ficha técnica, catálogo ou comprovação de compatibilidade quando solicitado.

9.4. Substituir, às suas expensas, os itens rejeitados, avariados, defeituosos, falsificados, recondicionados ou incompatíveis, no prazo fixado.

9.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante transporte, descarga, entrega ou substituição, sem prejuízo de outras responsabilidades.

9.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução e apresentar solução, não sendo admitida substituição unilateral do objeto.

9.7. Manter todas as condições de habilitação durante a execução e apresentar documentação de regularidade quando exigida.

9.8. Cumprir as normas de segurança, proteção ambiental, logística reversa e destinação de resíduos aplicáveis aos produtos e às embalagens.

9.9. Manter sigilo sobre informações técnicas ou operacionais a que tiver acesso em razão do fornecimento.

9.10. Não transferir ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização, permanecendo responsável pela execução.

10. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e documentação, sem caracterizar aceitação definitiva.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório, após análise qualitativa, testes de compatibilidade ou funcionamento quando necessários e correção das pendências.

10.3. A fiscalização não atestará a nota fiscal enquanto houver itens faltantes, rejeitados, incompatíveis ou pendências documentais.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com este Termo de Referência, a proposta ou a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades.

10.5. Havendo controvérsia quanto a parcela do objeto, poderá ser autorizado o pagamento da parcela incontroversa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual por defeitos, vícios ocultos ou garantia.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação no prazo aplicável, verificando a data de emissão, os dados do contratante, o instrumento de contratação, a discriminação dos itens, as quantidades, os valores e as retenções tributárias.

11.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos produtos aceitos e ser acompanhada do ateste, dos termos de recebimento e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

11.3. Havendo erro, divergência ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

11.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento de contratar, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável.

12.2. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração serão tratados conforme a legislação e o instrumento contratual, sem prejuízo da apuração das causas e responsabilidades.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

13.2. Será considerada data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento quando necessária ao tratamento tributário correspondente.

13.4. Não haverá pagamento antecipado.

14. DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções quando possível, competindo-lhes acompanhar prazos, entregas, conformidade, substituições, recebimento e pagamento.

14.2. O fiscal técnico contará com apoio do Setor de Tecnologia da Informação para verificar a compatibilidade dos componentes, podendo solicitar documentação, esclarecimentos e testes.

14.3. Todas as ocorrências serão registradas, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos à contratada.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos, vícios, incompatibilidades ou descumprimento das obrigações.

14.6. O gestor poderá propor glosas, aplicação de sanções, extinção do vínculo ou outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução total ou parcial, retardar a entrega sem justificativa, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e o devido processo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CONSTRUÇÃO POR SONHOS, MÚLTIPLA POR PESSOAS

15.4. As sanções não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.5. A aplicação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Não haverá responsabilização por atraso ou inexecução decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que a contratada comunique tempestivamente e adote medidas para mitigar os efeitos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa foi obtida por meio do Relatório de Cotação denominado "Aquisição de material de processamento de dados, e material de consumo para informática", elaborado pelo Departamento de Planejamento e Cotação da Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.2. A pesquisa foi realizada em 23 de julho de 2026 e o relatório foi gerado em 27 de julho de 2026, utilizando, para cada item, 3 (três) preços e o método da média aritmética dos valores selecionados.

16.3. Os preços foram coletados em contratações de outros entes públicos e fontes registradas no relatório, com detalhamento das propostas, órgãos, datas, modalidades, quantidades e fornecedores.

16.4. O valor global estimado é de R\$ 37.414.32 (trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo constante da tabela do item 1.7 e do relatório anexado aos autos.

16.5. Os valores constituem preços máximos de referência para análise das propostas, sem afastar o dever de verificar a compatibilidade, a exequibilidade e a vantajosidade do preço a ser contratado.

16.6. A pesquisa de preços e a justificativa deverão ser analisadas em conjunto com as especificações, pois diferenças de marca, modelo, compatibilidade, capacidade e garantia podem afetar a comparabilidade dos preços.

17. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à confirmação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao atendimento dos requisitos do art. 72 da mesma Lei.

17.2. Sempre que cabível, será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo estabelecido na legislação e na regulamentação municipal, visando à obtenção de propostas adicionais.

17.3. O julgamento será pelo menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e às condições de compatibilidade, garantia, entrega e habilitação.

17.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a proposta, verificar catálogo, autenticidade, procedência, equivalência ou compatibilidade, vedada a inclusão posterior de condição essencial inexistente na proposta original.

17.5. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos são específicos e vinculados às intervenções identificadas, caracterizando aquisição pontual.

18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual - MEI, nos limites e condições estabelecidos na LC nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

18.2. O licitante enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, encontrando-se apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. MEI - dispensa de comprovação específica. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a atividade desenvolvida não exija tal inscrição, nos termos da legislação tributária aplicável, devendo, quando cabível, apresentar declaração de enquadramento e demais documentos exigidos neste Edital.

18.4. O gozo dos benefícios previstos nesta Cláusula não exime o licitante do atendimento aos demais requisitos de habilitação e de conformidade da proposta estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive quanto às regras de regularização fiscal posterior, prazos e condições previstos na LC nº 123/2006.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. A contratação dependerá da certificação da disponibilidade orçamentária e financeira antes da autorização da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SUBELEMENTOS INDICADOS: 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados e 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

19.2. A classificação definitiva de cada item deverá ser validada pelo setor contábil, considerando a natureza do bem, os critérios de reconhecimento patrimonial e as dotações disponíveis.

Paragominas, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE

Matrícula: 1131575

ELIETE ALVES RODRIGUES

Matrícula: 1025159

De acordo com as cláusulas apresentadas:

DILMAR MORAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS PODER EXECUTIVO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E471-C020-8083-3838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE (CPF 089.XXX.XXX-50) em 29/07/2026 17:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIETE ALVES RODRIGUES (CPF 365.XXX.XXX-87) em 29/07/2026 17:42:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 30/07/2026 10:38:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/E471-C020-8083-3838>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A001-2838-83A2-2713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 03/08/2026 18:05:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A001-2838-83A2-2713>